PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DAS TURMAS

Protocolo Administrativo - SEI nº 00000730-2024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT-16 Nº 118, DE 12/06/2025.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Extraordinária Virtual, realizada no período de 05 a 12 de junho de 2025, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima

CONSIDERANDO a necessidade de conter o consumo de energia elétrica e melhorar o Índice de Desempenho Sustentável (IDS) do TRT-16;

CONSIDERANDO a tramitação de processos por meio eletrônico, a implantação de Balcão Virtual, Ponto de Inclusão Digital (PID), audiências e reuniões telepresenciais e outros recursos tecnológicos implantados pelo Juízo 100% Digital do Poder Judiciário, determinados pela Resolução CNJ nº 345, de 9 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que, de acordo com o relatório de consumo de energia elétrica (doc. SEI nº 0215966), foi possível constatar os ganhos orçamentários resultantes de uma significativa economia no consumo de energia elétrica nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com redução substancial nos gastos com energia elétrica, notadamente nas unidades que seguiram as orientações da referida Portaria, com destaque para o Prédio-Sede, onde a redução de consumo alcançou cerca de 53% tanto no período "na ponta" quanto "fora de ponta";

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que trata da Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS) que classifica todos os Tribunais do Poder Judiciário com relação a variáveis de consumo de energia elétrica;

CONSIDERANDO as análises contidas no 8º Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as variáveis do índice de sustentabilidade, sobretudo os de consumo de energia elétrica e de água;

CONSIDERANDO o constante do Processo SEI nº 000000730/2024,

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento de todas as unidades deste Tribunal, das 7h30min às 16h, de segunda a sexta-feira.
§ 1º O horário de atendimento ao público permanecerá das 7h30min às 15h30min.
§ 2º Os servidores, servidoras, estagiários e estagiárias deverão cumprir suas jornadas de trabalho dentro do intervalo de expediente judiciário definido no caput, de modo a atingir a carga horária mensal exigida, mediante entendimento com os respectivos gestores.
§ 3º A Secretaria de Gestão de Pessoas promoverá as adequações necessárias para o funcionamento do sistema de ponto eletrônico dos servidores, servidoras, estagiários e estagiárias.
§ 4º A Diretoria-Geral, juntamente com as Coordenadorias de Administração e Gestão Negocial e de Serviços Gerais promoverão as adequações necessárias no tocante ao cumprimento da carga horária dos trabalhadores e trabalhadoras terceirizados(as).
§ 5º A Divisão de Polícia Judicial deverá adotar medidas para controlar o acesso presencial às dependências das unidades, conforme os horários estabelecidos nesta Portaria.
§ 6º No período do recesso forense deve ser observado o horário de funcionamento estabelecido na Resolução Administrativa nº 203/2016, das 13h às 17h30min.
§7º Fica autorizado ao Setor de Transportes o funcionamento no período das 07h30min às 17h30min.
Art. 2º Os horários de funcionamento previstos nesta Portaria aplicam-se a todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRT16.

Art. 4º A presente Resolução Administrativa entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno e das Turmas
(assinada digitalmente)

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE:30816752

Assinado de forma digital por VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE:30816752
Dados: 2025.06.13 09:39:36 -03'00'